

Lei n.º 239.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

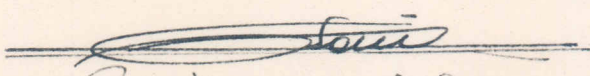
“*Art. 1.º: Abre crédito para levantar a barragem da Usina local.*”

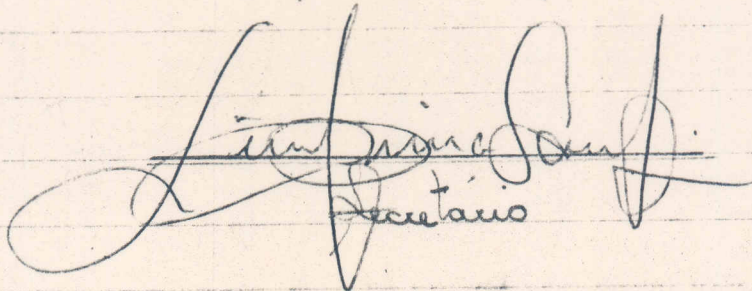
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário, para levantar a barragem da usina local.

Art. 2.º - O valor do presente crédito, será coberto com a arrecadação orçamentária.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário